



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 080701.01.01.01.238.0518**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES  
METROPOLITANOS - METROFOR**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2017**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**

**Auditoras de Controle Interno**

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Elayne Cristina Chaves Cavalcante

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 080701.01.01.01.238.0518

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** da **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 197/2018, no período de 18/05/2018 a 12/06/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. O escopo da presente atividade compreendeu a análise da aderência da organização e da composição do processo de prestação de contas anual de 2017, relativamente às exigências da Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018, tendo sido analisados os seguintes módulos do Sistema Ágora: i) Dados Gerais; ii) Rol de Responsáveis; iii) Contabilidade; iv) Tomada de Conta Especial; v) Gestão de Materiais e Patrimônio; vi) Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão) e vii) Peças Processuais (item Parecer do Conselho Fiscal).

4. Considerando que o Sistema Ágora permanecerá disponível aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado até a data limite para a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2017, período em que poderão ocorrer alterações decorrentes de acréscimo ou supressão de informações e/ou documentos, **os resultados apresentados neste relatório se baseiam na análise efetuada até a data de 11/06/2018**.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

6. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida para atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

7. A **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR** foi criada pela Lei Estadual nº 12.682, de 02/05/1997, alterada pela Lei Estadual nº 13.410, de 15/12/2003. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetivada por meio da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, em seu artigo 81, inciso V, prescreveu suas competências. Esta Lei também vinculou esta companhia à Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA.

8. A finalidade da Companhia é explorar os serviços de transportes sobre trilhos ou guiados, de passageiros, na Região Metropolitana de Fortaleza e nas áreas vizinhas que possam ser a ele integrado.

9. A missão da Companhia consiste em proporcionar um serviço de transporte de passageiros sobre trilhos que contribua para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do Estado do Ceará.

10. O METROFOR tem como competências atuar no planejamento, construção, implantação, exploração, operação e manutenção de obras e serviços do transporte de passageiros e/ou cargas sobre trilhos ou guiados, no Estado do Ceará e nas áreas vizinhas que possam ser a ele integrados.

|

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

11. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2017 da **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR** no Sistema Ágora, nos módulos constantes no escopo da auditoria, foram identificadas as seguintes constatações:

**a. Módulo: Dados Gerais:**

- **Legislação Básica:** foi inserida, mas há ausência de assinatura digital do Dirigente Máximo da entidade.

**b. Módulo: Rol de Responsáveis:**

- **Dirigente Máximo:**

- CPF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-53: o período de efetiva gestão não corresponde àquele constante no ato de nomeação do DOE informado. Não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

- **Membros da Diretoria:**

- CPF nº 478.\*\*\*.\*\*\*-20 e 117.\*\*\*.\*\*\*-68: o período de efetiva gestão não corresponde àquele constante no ato de nomeação do DOE informado, bem como o cadastro do CPF citado consta em duplicidade. Não foram anexados os atos de eleição e nomeação;

- CPF nº 169.\*\*\*.\*\*\*-53, 384.\*\*\*.\*\*\*-72 e 017.\*\*\*.\*\*\*-35: o período de efetiva gestão não corresponde àquele constante no ato de nomeação do DOE informado. Não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

- **Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador e Fiscal:**

- CPF nº 600.\*\*\*.\*\*\*-74 e 002.\*\*\*.\*\*\*-53: o período de efetiva gestão não corresponde àquele constante no ato de nomeação do DOE informado. Não foram anexados os atos de eleição e nomeação;

- CPF nº 122.\*\*\*.\*\*\*-04, 144.\*\*\*.\*\*\*-53, 004.\*\*\*.\*\*\*-53, 119.\*\*\*.\*\*\*-63, 518.\*\*\*.\*\*\*-00, 228.\*\*\*.\*\*\*-53, 379.\*\*\*.\*\*\*-53, 545.\*\*\*.\*\*\*-04 e 158.\*\*\*.\*\*\*-20: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao exercício de 2017 e não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

- **Ordenador de Despesa:** não foi informado o responsável para ordenar despesas.

- **Responsável pelo Setor Financeiro:**

- CPF nº 274.\*\*\*.\*\*\*-20: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao exercício de 2017 e não foram anexados os atos de nomeação e eleição.

- **Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Responsável pelo Setor de Patrimônio:**

- CPF nº 368.\*\*\*.\*\*\*-49: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao exercício de 2017 e não foram anexados os atos de nomeação e eleição.

- **Responsável pelo Setor Contábil:**

- CPF nº 204.\*\*\*.\*\*\*-63: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao exercício de 2017 e não foram anexados os atos de nomeação e eleição.

- **Responsável pelas Licitações:**

- CPF nº 169.\*\*\*.\*\*\*-53: o período de efetiva gestão não corresponde àquele constante no ato de nomeação do DOE informado. Não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

- **Responsável pelo Setor de Pessoal:**

- CPF nº 223.\*\*\*.\*\*\*-00: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao exercício de 2017 e não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

- **Membros do Conselho Fiscal:**

- CPF nºs 417.\*\*\*.\*\*\*-53 e 005.\*\*\*.\*\*\*-34: o período de efetiva gestão não corresponde àquele constante no ato de nomeação do DOE informado. Não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

- CPF nº 229.\*\*\*.\*\*\*-34: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao exercício de 2017 e não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

- **Encarregado do Controle Interno:**

- CPF nº 628.\*\*\*.\*\*\*-20: o período de efetiva gestão informado não corresponde ao exercício de 2017 e não foram anexados os atos de eleição e nomeação.

**c. Módulo: Contabilidade:**

- **Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Valor Adicionado:** não foram inseridos os arquivos conforme o SPED ECD Contábil;

- **Balanco Patrimonial, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas:** os arquivos foram inseridos, devidamente assinados;

- **Relatório da Auditoria Interna:** foi inserido o relatório abrangendo apenas o período de janeiro a abril de 2017, havendo ausência dos demais períodos relativos ao exercício de 2017. O documento não contém a assinatura digital do Dirigente Máximo;

- **Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Contábeis:** foi inserido, no entanto, até a data da conclusão do presente relatório, não foi possível verificar o conteúdo do arquivo mencionado, considerando que ao clicar no link "visualizar", no sistema Ágora, não é exibido o arquivo anexado, não sendo possível atestar sua aderência à Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018;

- **Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Contábeis:** não foi inserido o arquivo no formato "pdf";

- **Extratos de Contas Correntes e das aplicações financeiras:** os extratos foram inseridos no formato 'PDF', entretanto, devem ser anexados no formato "TXT" e assinados também pelo Dirigente Máximo, pois consta apenas a assinatura do Responsável pelo Setor Financeiro.

**- Banco do Brasil**

- Ag. 86 / Cp. 100220892, Ag. 86 / Cc.17017505, Ag. 86 / Investimento Cc.17017505, Ag. 86 / Cc. 215325, Ag. 86 / Investimento Cc. 215325, Ag. 86 / Cc. 243760, Ag. 86 / Investimento Cc. 243760, Ag. 86 / Cc. 243779, Ag. 86 / Investimento Cc. 243779, Ag. 86 / Cc. 260177, Ag. 86 / Investimento Cc. 260177, Ag. 86 / Cc. 263460 , Ag. 86 / Investimento Cc. 263460, Ag. 86 / Cc. 263508, Ag. 86 / Investimento Cc. 263508, Ag. 86 / Cc. 269468, Ag. 86 / Investimento Cc. 269468, Ag. 86 / Cc. 270954, Ag. 86 / Investimento Cc. 270954: foram inseridos os extratos relativos ao exercício de 2017 em formato "pdf", entretanto a Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018 estabelece que devem ser apresentados em formato "txt". Ademais, há ausência de assinatura do Dirigente Máximo nos extratos.

**- Caixa Econômica**

- Ag. 919 / Cc. 35913 e Ag. 919 / Investimento Cc. 35913: foram inseridos os extratos relativos ao exercício de 2017 em formato "pdf", entretanto a Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018 estabelece que devem ser apresentados em formato "txt". Ademais, há ausência de assinatura do Dirigente Máximo nos extratos.

- d. Módulo: Tomada de Conta Especial:** consta no Sistema Ágora a informação que não existe Tomada de Contas registradas nessa prestação de contas.
- e. Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio:** identificou-se que a unidade inseriu o Ato de Nomeação da Comissão Inventariante, porém há ausência da assinatura digital do Dirigente Máximo.
- f. Módulo: Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão):** identificou-se que a unidade inseriu o Relatório de Desempenho da Gestão, entretanto há ausência de assinatura digital do Dirigente Máximo.
- g. Módulo: Peças Processuais (item Parecer do Conselho Fiscal):** foi inserido o documento, devidamente assinado digitalmente pelo Dirigente Máximo.

**Recomendação nº 080701.01.01.01.238.0518.001** - Inserir no sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações e/ou documentos necessários para o correto e completo preenchimento da Prestação de Contas Anual, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

**Recomendação nº 080701.01.01.01.238.0518.002** - Providenciar as assinaturas digitais nos documentos constantes da Prestação de Contas Anual, no Sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

### III – CONCLUSÃO

12. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2017, relativamente aos seguintes módulos:

- **Módulo: Dados Gerais;**
- **Módulo: Rol de Responsáveis;**
- **Módulo: Contabilidade;**
- **Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio;**
- **Módulo: Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão).**

13. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão da **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 11 de junho de 2018.

Documento assinado digitalmente  
**Elayne Cristina Chaves Cavalcante**  
Auditora de Controle Interno  
Matrícula – 3000901-0

Revisado em 25/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**Emiliana Leite Filgueiras**  
Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental  
Matrícula – 3000151-6

Aprovado em 26/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna Governamental  
Matrícula – 1617271-5